

Política de Privacidade – Informações aos Titulares (artigos 13º e 14º do RGPD)

AEDL - AUTO-ESTRADAS DO DOURO LITORAL, S.A.

Utilizadores de Infraestruturas Rodoviárias

A AEDL - AUTO-ESTRADAS DO DOURO LITORAL S.A. (“AEDL”) com sede na Quinta da Torre da Aguilha, Edifício Brisa, 2785-599 São Domingos de Rana, registada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 507027140, com o capital social de 50.000,00 Euros, concessionária do Estado para a construção, conservação e exploração das autoestradas referidas na Base 2, número 1 e alínea g) do número 2, aprovada pelo Decreto-Lei nº 392-A/2007, de 27 de dezembro, é responsável por várias atividades de tratamento de dados pessoais, necessárias à prossecução das suas obrigações enquanto concessionária, nomeadamente para o cumprimento de obrigações legais (vide quadro em anexo).

Os dados pessoais recolhidos indiretamente (v.g. através das câmaras de videovigilância) ou fornecidos diretamente pelos titulares (v.g. ao apresentar uma reclamação ou ao fornecer dados necessários à emissão de faturas) serão tratados de forma confidencial e utilizados apenas para as finalidades para que são recolhidos.

A AEDL garante a implementação de medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais, assegurando a defesa dos direitos dos titulares à luz da legislação aplicável.

A AEDL apenas recorre a subcontratantes que garantam a implementação de medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais, assegurando a defesa dos direitos dos titulares à luz da legislação aplicável.

A AEDL poderá ter de comunicar dados pessoais às entidades competentes, e apenas nos termos da lei, como por exemplo, às autoridades judiciárias.

Nos termos da legislação aplicável, poderá solicitar, a todo o tempo, o exercício dos seus direitos, nomeadamente o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, a sua retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, a portabilidade dos seus dados, ou opor-se ao seu tratamento, mediante pedido escrito dirigido à AEDL para o endereço de email

servico.cliente@aedourolitoral.pt ou para a morada Quinta da Torre da Aguilha, Edifício Brisa, 2785-599 São Domingos de Rana.

Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, tem direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entenda que o tratamento dos seus dados pela AEDL viola o regime legal em vigor a cada momento.

Para esclarecimento de dúvidas, poderá ainda contactar o Encarregado de Proteção de Dados para o email EPD_AEDL@brisa.pt ou para a morada Quinta da Torre da Aguilha, Edifício Brisa, 2785-599 São Domingos de Rana.

A AEDL poderá alterar a presente Política de Privacidade a qualquer momento. Estas alterações serão devidamente publicitadas no site <http://www.aedourolitoral.pt>.

Anexo – Atividades de Tratamento de Dados Pessoais dos Utilizadores das Infraestruturas da AEDL

Descrição da Atividade	Finalidade do Tratamento	Categorias de Dados Pessoais	Prazo de Conservação
Gestão de portagens ⁽¹⁾ ⁽²⁾	Classificação de veículos e determinação de taxa de portagem de acordo com o percurso percorrido e a classe do veículo Faturação e cobrança de taxas de portagem Deteção de infrações	Nome; morada; contatos; NIF; dados da viatura (matrícula, marca, modelo e cor) Data, hora e local da saída Imagens (viaturas)	10 anos
Vigilância eletrónica rodoviária ⁽¹⁾ ⁽²⁾	Melhoria das condições de prevenção e segurança rodoviária, proteção e segurança de pessoas e bens, controlo e monitorização do tráfego rodoviário, deteção e prevenção de acidentes para a prestação de assistência rodoviária	Imagens (viaturas)	Até 72 horas
Câmaras videovigilância ⁽³⁾ (nos centros de operação de portagens, nos centros operacionais e nas praças de portagem)	Proteção de pessoas e bens	Imagens (pessoas e viaturas)	24 a 48 horas (depende do equipamento utilizado)
Chamadas de emergência ⁽²⁾	Prestação de assistência e informações aos utilizadores das autoestradas, em caso de ocorrência de acidentes ou incidentes e em situações de emergência	Nome; dados da viatura (matrícula, marca, modelo e cor); data, hora e local; número origem da chamada	5 anos
Gestão de acidentes e incidentes ⁽¹⁾ ⁽²⁾	Gestão de acidentes e incidentes com vista à prevenção e melhoria das condições de segurança, proteção de pessoas e bens, controlo e monitorização do tráfego e a prestação de assistência rodoviária	Nome; morada; contatos, número da carta de condução; matrícula; local, data, hora; breve descrição do acidente ou incidente; imagens (viatura e seguro automóvel); dados do seguro automóvel Dados necessários à faturação e cobrança dos montantes devidos pela prestação de serviços de assistência rodoviária	5 anos

Descrição da Atividade	Finalidade do Tratamento	Categorias de Dados Pessoais	Prazo de Conservação
Recuperação e infrações ⁽¹⁾ ⁽²⁾	<p>Recuperação e cobrança dos valores em dívida pela utilização indevida de infraestruturas rodoviárias</p> <p>Preparação de autos de notícia com vista à instauração de processo de contraordenação</p> <p>Preparação de certidão de dívida tendente à instauração de processo de execução fiscal das taxas de portagem em dívida</p>	<p>Nome; morada; contatos; dados da viatura (matrícula, marca, modelo, e cor e classe tarifária); data, hora e local da saída</p> <p>Número da fatura, da infração, da notificação, de contraordenação, do processo de execução fiscal</p> <p>Número de carta de condução no caso de infratores estrangeiros</p>	10 anos
Gestão de reclamações ⁽¹⁾ ⁽²⁾	Tratamento, análise e resposta das reclamações e/ou exposições dos utilizadores das infraestruturas rodoviárias concessionadas	Nome, morada; contatos; assinatura; NIF, matrícula; data, hora e local da reclamação	5 anos

- (1) Os tratamentos são necessários para cumprimento de obrigações legais, decorrentes nomeadamente da Lei nº 51/2006, de 29/06 e Lei nº 25/2006, de 30/06;
- (2) Os tratamentos são necessários para cumprimento de obrigações decorrentes do Contrato de Concessão;
- (3) Os tratamentos são necessários para prossecução de interesses legítimos prosseguidos pelo responsável que se consubstanciam em proteger bens e pessoas.